



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.914, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Obriga os proprietários de cães a colocarem placas com os dizeres “Cuidado Cão Bravo” ou “Cuidado com o Cão” em suas residências

JOSÉ CAMPEÃO VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo nos termos do Artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam os proprietários de cães obrigados a colocarem placas nos muros, grades e portões de suas residências com os dizeres

I - Para os que possuírem cães: “CUIDADO COM O CÃO”;

II - Para os que possuem cães bravos: “CUIDADO CÃO BRAVO”

Parágrafo Único: Independente da raça do cachorro todos os possuidores de cães devem colocar placa indicando a existência do animal, conforme incisos I ou II.

Art. 2.º A colocação das placas é obrigatória nos locais de ingresso para correspondências, mercadorias e leitura de medidores dos serviços de concessionárias e congêneres.

Art. 3.º Havendo acesso por mais de um logradouro, cada portão de entrada deverá conter a referida placa.

Art. 4.º Os proprietários de cães que descumprirem o disposto nesta Lei, estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - Notificação por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento desta lei;





Câmara Municipal de Guaíba

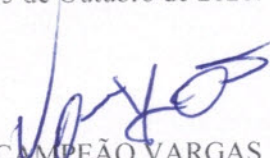
Estado do Rio Grande do Sul

II - Multa de 100 UFIRM (Unidades Fiscais de Referência do Município de Guaíba) depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias, do disposto no inciso I deste artigo;

III - Multa de 300 UFIRM (Unidades Fiscais de Referência do Município de Guaíba) caso persista a não adequação do disposto nesta Lei.

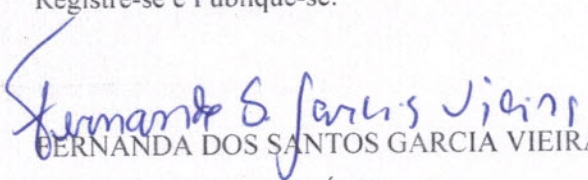
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em 15 de Outubro de 2020.


JOSÉ CAMPEÃO VARGAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


BERNANDA DOS SANTOS GARCIA VIEIRA

1.ª SECRETÁRIA

